

LEI N° 0584/2005

***Estima a receita e fixa a despesa do orçamento
programa para 2006.***

O Prefeito Municipal de Água Comprida, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado o orçamento programa do município, para o exercício de 2006, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa, para administração direta e seus fundos, bem como o Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$=8.256.000,00 (oito milhões, duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Art. 2° - Fica alterada a forma de apresentação do Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Água Comprida-MG, (anexo do Poder Legislativo), criando rubrica de n° 31.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, com valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), transferido da dotação orçamentária n° 44.90.5202 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE DOMÍNIO PATRIMONIAL.

Art. 3° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com os desdobramentos especificados nos demonstrativos em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 4º - A despesa será realizada na forma dos anexos 2 e 6, previstos na Lei Federal nº 4.320/64 e demais demonstrativos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proceder à abertura de crédito suplementar às dotações aprovadas em até 10 % (dez por cento) do total do orçamento, por conta de recursos resultantes de anulação parcial ou total dos créditos orçamentários consignados no exercício.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita total estimada para o exercício de 2006.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 19 de dezembro de 2.005.

JOÃO ANIVALDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUCYMEIRE FERREIRA DE AZEVEDO

Dir. Deptº Adm. e Gestão Pública